



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH	Fis. Nº	06
		20412016

CGL	
FLS.	000009
	JUN

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada em serviço de "Fornecimento de vale transporte" para a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

Manaus

2016





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PROJETO BÁSICO

FIS Nº 09
304/2016

CGL
000010
PLS JUN

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

1.1) Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Av. Torquato Tapajós, 01 – Terminal Rodoviário Huascar Angelim			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69.048 - 971	Bairro: Flores
1.2) Responsável (Ordenador de Despesas) Nome: Walfrido de Oliveira Silva Neto Cargo: Diretor-Presidente CPF: 484.487.372 - 53 RG: 394810			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

2.1. OBJETO:

O presente Projeto Básico (PB) tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de fornecimento de vale transporte, para a SNPH, conforme as especificações, quantidades e condições expostas a seguir.

2.2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Estes serviços são de suma importância tendo em vista a necessidade de locomoção dos servidores desta autarquia.

A contratação será precedida de medidas necessárias, conforme legislação pertinente.

X



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Fis Nº 10
304/2016

CGL
FL 000011 JN

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. O fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal.
- 3.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle da prestação do fornecimento através de relatórios de controle, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto dos fiscais de contratos nomeados pela SNPH.
- 3.3. A prestação do fornecimento será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos (COFIC/SNPH), o qual manterá rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente.
- 3.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos, necessários à execução do fornecimento, objeto deste Projeto Básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual.
- 3.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação.
- 3.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, o INSS e com o FGTS.
- 3.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SNPH cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.
- 3.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão.
- 3.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da SNPH.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH Fzs. Nº 11
304/2016

CGL
000012
FIS. JN

3.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do fornecimento poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA.

3.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à SNPH, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência do fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo a SNPH, em nenhuma hipótese, responsabilizar-se por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.12. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

3.13. Poderá haver reajuste no valor contratado, caso haja modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Doze (12) Meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo haver prorrogação, caso atendido o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Item	Discriminação	Qtd mensal	Qtd Anual	Valor unit	VI Mensal Estimado	Nº Meses	VI Global Estimado
01	Serviço de fornecimento de Vales transportes.	2000	24000	3,00	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00	12 meses	R\$ 72.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH Fis. Nº 304/2016

CGL
FL. 000013 JUN

6. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento De Despesa	VI Mensal (R\$)	Vigência (Meses/Dia s)	VI Global (R\$)
26.122.0001.2001.0001	121	339039	R\$ 6.000,00	12 meses	R\$ 72.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Valor Total	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 72.000,00	12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil)	12 meses

8. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico (Prestação de serviço de fornecimento de vales transportes) está de acordo com a Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

<p>Data: <u>18/11/16</u></p> <p><u>Thiago Farias Souza</u> Thiago Farias Souza Agente Portuário III Presidente da COFIC/SNPH (Solicitante)</p>	<p>Data: <u>17/11/16</u></p> <p><u>Henry Challú Pinheiro Mota</u> Henry Challú Pinheiro Mota Agente Portuário III (Elaborador)</p>
ACORDO	
<p>Data: <u>17/11/16</u></p> <p><u>Walfrido</u> Walfrido Oliveira Silva Neto Diretor Presidente</p>	
<p>Elaborado por: Henry Challú Pinheiro Mota Agente Portuário III</p>	<p>Identificação: Processo N° 304/2016</p>